



Câmara Municipal de São Pedro

Resolução nº 46/17

de 06 de setembro de 2017.

Institui na Câmara de Vereadores de São Pedro a “Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituída de interesse público e natureza política suprapartidária, no âmbito da Câmara de Vereadores de São Pedro, a Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas em São Pedro.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá como finalidades:

I – acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados ao combate ao crack e outras drogas, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução;

II - promover os estudos, debates e encontros para propor inovações na legislação voltada à criação e avaliação de políticas públicas e ações relacionadas ao combate ao crack e outras drogas, buscando aprimorar o processo legislativo;

III – trabalhar para aumentar a efetividade das políticas públicas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao combate ao crack e outras drogas;

IV – articular-se com os órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de São Paulo, da Assembleia Legislativa, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de combate ao crack e outras drogas;

V – promover, incentivar e lutar pelas políticas públicas voltadas ao combate ao crack e outras drogas.

Art. 3º A Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas de São Pedro será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.



Câmara Municipal de São Pedro

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas de São Pedro serão coordenados por Presidente, Vice-Presidente e um Secretário Geral, que terão mandato de um ano, sendo permitida uma reeleição, e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas de São Pedro serão públicas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.


§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do combate ao crack e outras drogas, dos profissionais da Semdes (Secretaria Municipal de desenvolvimento social), da sociedade civil, da classe trabalhadora e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas de Piracicaba tornará público relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários e encontros.

Art. 6º O site oficial da Câmara de Vereadores de São Pedro divulgará a agenda de atividades da Frente Parlamentar Contra o Crack e outras drogas do nosso município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o projeto de resolução nº 35/2013.

São Pedro, 06 de junho de 2017.


Antonio B.F. Toledo
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Pedro, na data supra.


Adilson de Jesus
1º Secretário